

EMENDA SUBSTITUTIVA AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 5º DO PL 7431/06

Substitua-se a expressão: "calculada de forma proporcional ao crescimento", contida no parágrafo único do art. 5º, pela expressão: "calculada na proporção do crescimento".

JUSTIFICAÇÃO

A modificação proposta já define a atualização do piso salarial de modo claro, evitando atrasos ou interpretações dúbias na implementação.

Carlos Abicalil
Deputado Federal PT/MT